



LEI N. 2.540/PMC/09

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MÉDICOS
OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação por desempenho de função aos servidores efetivos ocupantes do cargo de médico, em qualquer especialidade, que exercer plantão nos Hospitais Públicos municipais, durante os dias de recessos e festejos natalinos e de passagem de ano.

Art. 2º A gratificação será concedida da seguinte forma:

- a) A cada plantão de 12(doze) horas, receberá a gratificação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e
- b) A cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, receberá a gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta gratificação não poderá cumular com outra da mesma natureza.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência será até a data de 05 de janeiro de 2010.

Cacoal, 14 de dezembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO – 1.171